



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 01 /2014

DATA: 21/01/2014

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2014 na forma do Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 976 de 10/12/2013 para o exercício financeiro de 2014, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do anexo I e II ao presente decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei complementar.

Art. 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2014 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º - Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

Art. 5º - O Cronograma bimestral de desembolso poderá ser refeito mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativo à 01 de janeiro de 2.014, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 21 de janeiro de 2014.

ALTAMIRO SCHEFFER
Presidente